



Câmara Municipal

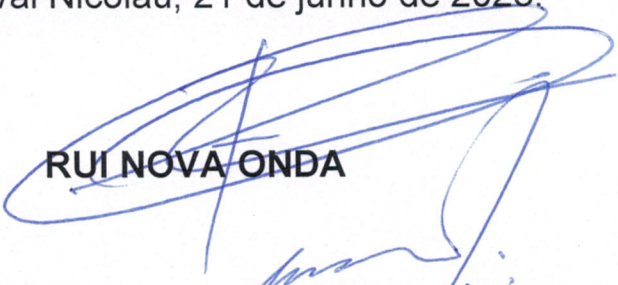
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

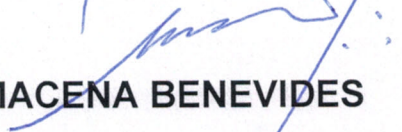
Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2023 – *De autoria da Vereadora Aline Luchetta* – Institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

Analizando o referido projeto, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de junho de 2023.


RUI NOVA ONÇA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2023 – *De autoria da Vereadora Aline Luchetta* – Institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

Analizando o referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de junho de 2023.

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONÇA

RODRIGO BARBOSA



Câmara Municipal

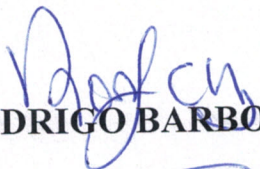
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2023 – *De autoria da Vereadora Aline Luchetta* – Institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

Analizando o referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de junho de 2023.


RODRIGO BARBOSA


CLAUDINEI DAMALIO

ALINE LUCHETTA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÕES

Finanças e Educação, Saúde
e Assistência Social

DATA, 13 / 03 / 2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2023

“Institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Esta lei institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis nas Unidades Básicas de Saúde do município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

I - Combater a vulnerabilidade menstrual e as suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças.

II - Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados.

III - Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.

Art. 3º - O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pelo Departamento Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

Art. 4º - Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretária da Saúde.

Art. 5º - O Departamento de Saúde poderá firmar parceria com o Departamento da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 8 de março de 2023.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões.
Votação e em Resolução final

26 / 06 / 23

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
ALINE LUCHETTA
VEREADOR - REDE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir um programa que auxilie as mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social e necessitando de apoio por parte do Poder Público Municipal.

Sendo assim, apresento este Projeto de Lei e contamos com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário.